



ATO DELIBERATIVO TRT5-SAÚDE Nº 08, DE 26 DE AGOSTO DE 2015 * **(Ato tornado nulo)**

Dispõe sobre a indenização no valor correspondente a R\$ 355,50 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) com desembolso pela conta financeira do TRT5-Saúde.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TRT5 – SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 50 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, considerando o decidido na Reunião do Conselho Deliberativo do dia 24 de agosto de 2015.

Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do sistema, amparado ainda no princípio da solidariedade entre os participantes do programa de auxílio a saúde promovido pelo TRT5-Saúde.

R E S O L V E:

Art.1º - Estabelecer que será concedida indenização mensal no valor de R\$ 355,50 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) para aqueles que, enquadrados na condição de beneficiários prevista pelos arts. 32 e 33 do Regulamento da Segunda Etapa do TRT5-Saúde, comprovar que são beneficiários de planos de saúde particulares e estão realizando tratamento de alto custo, conforme definido no ATO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT5 - SAÚDE Nº 01/2015.

Parágrafo 1º – A indenização definida no *caput* do artigo ocorrerá com desembolso pela conta financeira do próprio programa de autogestão em saúde – TRT5-Saúde, não se aplicando aqueles que já aderiram ao programa de autogestão.

Parágrafo 2º – Esta norma entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir agosto de 2015, observando-se sempre o mês de competência do requerimento administrativo apresentado pelo interessado.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 26 de agosto de 2015.

NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES
Desembargadora Presidente do Conselho
Deliberativo do Programa TRT5– Saúde

Disponibilizado no DJe TRT5 em 26.08.2015, página 5, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

** Tornado nulo pelo Ato Deliberativo TRT5-Saúde nº 0009/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 16.09.2015, página 15.*

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5

Firmado por assinatura digital em 18/09/2015 16:21 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115091801458337786.

Firmado por assinatura digital em 26/08/2015 15:41 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115082601444908014.